

**LEI N.º 0691/2019, 18 DE JANEIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,  
ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), no âmbito da Câmara Municipal de Chorozinho.

**§1º.** Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor do horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 18(dezoito) DE JANEIRO DE 2019.

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal